

PARECER JURÍDICO

EMENTA: Direito administrativo. Análise. Legalidade e constitucionalidade. Projeto de Lei 154/2022. Institui diretrizes para políticas públicas de orientação, diagnóstico e tratamento da endometriose. Possibilidade.

Através da Comissão de Legislação e Justiça, foi requerido parecer jurídico acerca do Projeto de Lei nº **154/2022**, de origem do Poder Legislativo, por iniciativa do **Vereador José Ademir Pereira** dispendo sobre a implementação de diretrizes para políticas públicas de tratamento e conscientização da endometriose deste município.

Levando em consideração o disposto no art. 192, § 1º do Regimento Interno desta Casa de Leis, o parecer jurídico cinge-se tão somente para analisar o aspecto da legalidade ou constitucionalidade da matéria apresentada.

Um dos direitos concebidos a sociedade por meio da constituição é o direito a educação e saúde e o projeto visa educar e orientar sobre essa doença que pode comprometer com a saúde das mulheres do município, o projeto visa melhorar a qualidade de vida apresentando maneiras de como tratar tal doença.

Em análise do referido projeto de lei, o mesmo encontra-se sem quaisquer vícios capazes de macular sua legalidade ou constitucionalidade, haja vista que o seu objetivo é tão somente a implementação de métodos que tratem e orientem a doença endometriose no âmbito deste município.

Pelo exposto, e levando em consideração as razões trazidas na mensagem, como também na análise desta assessoria jurídica, **OPINAMOS** pelo seguimento do referido Projeto de Lei.

É o parecer. S.M.J.

Santa Cruz do Capibaribe-PE, 18 de outubro de 2022.

JOSEBERGUE JOÃO ALVES
Assessor Jurídico - OAB/PE nº 34.632